



Município de Centenario do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario do sul.pr.gov.br

Lei Nº 2683/2013

24 de Setembro de 2013

SÚMULA: Organiza a Procuradoria do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Procuradoria do Município é o órgão que representa o Município de Centenário do Sul judicialmente ou extrajudicialmente.

Art. 2º - A Procuradora do Município será chefiada por Procurador-Geral, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e equiparado ao cargo de Secretário Municipal.

Art. 3º - O ingresso na carreira de advogado ou procurador jurídico, com exceção do cargo de Procurador-Geral, se dará através de concurso público de provas e títulos.

Art. 4º - Os honorários de sucumbência pertencerão aos procuradores ou advogados municipais com poderes para atuar em cada caso, inclusive quanto ao Procurador-Geral.

Parágrafo Único - Os honorários advocatícios serão devidos mesmo no caso de acordo, podendo apenas ser dispensados com concordância expressa dos procuradores.

f



Município de Centenario do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario do sul.pr.gov.br

Art. 5º - Regimento Interno a ser instituído por Decreto disporá quanto a organização interna da Procuradoria do Município.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

REGISTRADO

No Livro Nº 619 Em 26/09/2013

da Pagina Nº 616XXIII

PUBLICADO

Jornal do Norte

JORNAL

Em 26/09/2013

Luiz P

ASSINATURA